



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0123

sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

Decreto n.º 2684, 20 de janeiro de 2022.

PÁGINA 03:

Portaria n.º 018, de 20 de janeiro de 2022.

PÁGINA 04:

SETOR DE LICITAÇÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 2684, 20 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2161, de 13 de setembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do imóvel localizado à Avenida Allan Kardec, 194, registrado no CRI da Comarca de Auriflama, sob Matrícula nº. 9.956, à empresa **MR LAJES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.927.748/0001-03, com sede na Av. Allan Kardec, 194, Bairro Três Marias, em Guzolândia-SP, mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público, para fins de realizar investimento no município, bem como gerar empregos e renda aos cidadãos.

Artigo 2º - A permissão de uso deverá ser formalizada mediante condições que atendam a finalidade constante no artigo 1º, qual seja, geração de emprego, com um mínimo de 05 (cinco) empregos diretos no prazo de 12 (doze) meses, interesse público-social que autoriza a dispensa de concorrência.

Artigo 3º - A permissão de uso será gratuita e precária, com prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, ou revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, desde que a finalidade e condições estabelecidas nos artigos 1º e 2º deste Decreto estiverem sendo cumpridas.

Artigo 4º - A permissionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade da permissão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

- Os investimentos realizados pela permissionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem objeto da Permissão.
- Caberá à permissionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel objeto da Permissão.

Artigo 5º - A permissão de uso reger-se-á pelas disposições contidas no artigo 125, §3º da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável à espécie.

Artigo 6º - Caso haja desvio de finalidade devidamente fundamentado, a permissão de uso cessará imediatamente, com a revogação unilateral do Termo, com a posse imediata do bem pela Administração Municipal.

Artigo 7º - A razão social da empresa permissionária do bem poderá ser alterada com a sua inscrição no Município, mediante comunicação simples à Administração Municipal.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 20 de janeiro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Nelma Karla Waideman Fukuoka
Procuradora Jurídica

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 018, de 20 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DAS PESSOAS QUE ESPECIFICA, APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2021, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado nos ditames da Constituição Federal, bem como no Artigo 79, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de maio de 2013, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro Funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, etc.

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público nº 001/2021, Edital n.º 001/2021 devidamente homologado resultado final em 16 de dezembro de 2021, e de acordo com a Legislação Federal e a Lei Complementar 007/2013, vigentes e pertinentes;

CONSIDERANDO os estudos de impacto financeiro e orçamentário, decorrente da medida.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para os cargos público de provimento efetivo que especifica constante do Quadro de Servidores desta Municipalidade, e por terem sido aprovados no Concurso Público nº 001/2021, devidamente homologado, as pessoas abaixo relacionadas:

ALEX MATEUS GONÇALVES - RG: 46.255.957-9

Cargo: **ESCRITURÁRIO**

Carga horária semanal: **40 horas**

Padrão de vencimento: **“C”**

Classificação / Colocação no Concurso: **2º lugar**

LARISSA DA SILVA MASCHIO - RG: 59.068.535-1

Cargo: **ESCRITURÁRIO**

Carga horária semanal: **40 horas**

Padrão de vencimento: **“C”**

Classificação / Colocação no Concurso: **3º lugar**

Artigo 2º - As pessoas nomeadas no Artigo 1º desta Portaria, ficam convocadas a comparecerem no setor de Pessoal do Município no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, ficando intimada a providenciar a documentação pertinente exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2021, bem como no referido prazo tomar posse no respectivo cargo, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo, com o competente registro em CTPS, nos termos do Artigo 15, 36 e 37 da Lei Complementar 007/2013 - Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal.

§ I - Caso não se verifique a posse a que se refere o *caput* deste artigo, a nomeação será tornada sem efeito, com os prejuízos dela decorrentes, nos termos do Artigo 39 da Lei Complementar 007/2013.

Artigo 3º - Após a formalização da posse, conforme o Artigo 34 da Lei Complementar 007/2013, os servidores entrarão em estágio probatório.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 20 de janeiro de 2022.

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Diretora Adm. e Financeira

Sônia Regina Antunes Duarte



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 075/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 060/2020. Contratado: H.B. Saúde Prestação de Serviços Médicos Ltda. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 31 de dezembro de 2022, conforme Cláusula Décima Sexta, prevista no referido contrato. A Contratante compromete-se a pagar o reajuste pretendido de 10%, sendo R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos) mensal por funcionário, conforme Cláusula Oitava do referido contrato. Assinatura: 22/12/2021. Guzolândia, 20/01/2022. Márcio Luís Cardoso - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/4º TERMO ADITIVO

Contrato nº 049/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 1232/2017. Contratado: Constroeste Construtora e Participações Ltda. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 31 de dezembro de 2022, a partir do dia 01 de janeiro de 2022 conforme Cláusula Décima Segunda, prevista no referido contrato. A Contratante compromete-se a pagar o reajuste no índice de 14,9051%, sendo R\$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos) o kg para os Grupos A e E e R\$ 9,05 (nove reais e cinco centavos) o Kg para o Grupo B, conforme cláusula décima terceira do referido contrato. Assinatura: 13/12/2021. Guzolândia, 20/01/2022. Márcio Luís Cardoso - Prefeito Municipal.